

## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 12 de Julho do corrente ano**, na **sala de reuniões do Projeto Monumenta**, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de material para pintura e pequenos reparos para a Fundação Cultural, Cine Teatro X de Novembro e Museu Histórico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

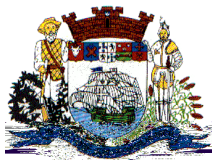
2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (**Modelo Anexo II**).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade do Poder Público. Não serão aceitas propostas de licitantes que tenham sido suspensos por irregularidade em licitação.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 004/2013**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

d.2) ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

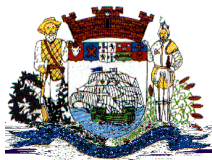
5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### **6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

#### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

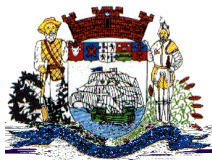
- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### **6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:**

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.**

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

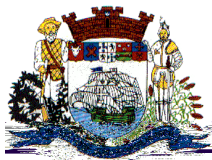
7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **lote**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

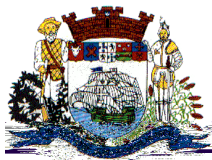
7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

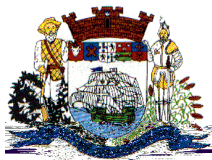
8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

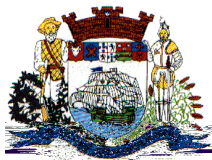
8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 9. DO PREGOEIRO





## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Diretor Geral da FUCISF, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

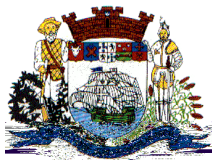
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços;

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2301</b> – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2072</b> – Manutenção das Atividades Administrativas
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>33903024</b> – Manutenção e conservação de bens imóveis
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>1000000</b> – Recursos Ordinários

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e relatório de comprovação da execução dos serviços prestados assinado por representante dos equipamentos culturais designados pelo Diretor Geral.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

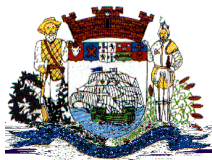
15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

# **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

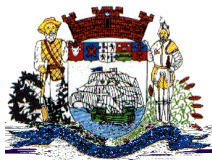
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pendrive para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 28 de Junho de 2013.

**JOSÉ EDUARDO HENNING NETO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO I

### **PREGÃO Nº 004/2013**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

Aquisição de Material para pintura e pequenos reparos, para Fundação Cultural, Cine Teatro X de Novembro e Museu Histórico, que compreende diversos produtos descritos no anexo I do presente Termo de Referência.

#### **2. DA EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A descrição do objeto está relacionada abaixo

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

Os imóveis, objeto desta licitação, integram o patrimônio histórico do Município de São Francisco do Sul e destacam-se pelo significativo valor arquitetônico.

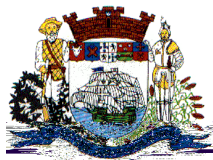
A devida aquisição de material é para que se possa dar substituir a danificação devida estar no centro histórico se dedetora com mais frequência o local que se encontra manutenção garantirá que os imóveis não se deteriorem pela ação do tempo mantendo suas características e evitando anomalias.

Manter em bom estado de funcionamento proporciona qualidade e segurança aos munícipes e turistas que frequentam os referidos locais.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES:**

##### **LOTE: 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. FUCISF	QUAT CINE	QUANT. MUSEUHISTÓ-RICO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Brita nº 02	metro	15	-	15	<b>30</b>		
02	Areia média comum	metro	15	-	15	<b>30</b>		
03	Areia fina comum	metro	15	-	15	<b>30</b>		
04	Arame galvanizado nº02	kg	15	-	-	<b>15</b>		
05	Arame galvanizado nº04	Kg	15	-	-	<b>15</b>		
06	Porta interna de	unid	08	-	04	<b>12</b>		



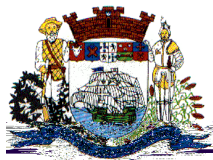
## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	madeira lisa 80x2,10							
07	Porta externa de madeira lisa 80x2,10	unid	06	-	-	<b>06</b>		
08	Telha portuguesa	Milh	02	01	01	<b>04</b>		
09	Telha francesa	Milh	02	01	01	<b>04</b>		
10	Alicate de corte diagonal	unid	20	-	10	<b>30</b>		
11	Alicate de bico	unid	15	-	05	<b>20</b>		
12	Prego 16x24 polido	Kilo	05	01	02	<b>08</b>		
13	Prego 17x27 polido	Kilo	05	01	02	<b>08</b>		
14	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	Pacte	20	-	-	<b>20</b>		
15	Fechadura interna cromo inox 500x500	unid	07		04	<b>11</b>		
16	Fechadura externa 4600/70 Alavanca 40mm bronze	unid	05	-	-	<b>05</b>		
17	Trinco preto para portas de divisórias	uid	05	02	03	<b>10</b>		
18	Caixilho para porta 60cm x 2,10m 19cm em Madeira	peça	06	-	-	<b>06</b>		
19	Torneira de metal para banheiro 760x651	unid	06	02	04	<b>12</b>		
20	Torneira de metal para pia de cozinha 300x300	unid	05	-	01	<b>07</b>		
21	Válvula de descarga universal	Unid	10	05	10	<b>25</b>		
22	Assento para vaso sanitário, macio branco	Unid	10	05	04	<b>19</b>		
23	Tubo de silicone para vedação e	unid	20	10	05	<b>35</b>		



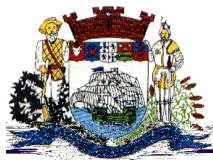
## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	colagem 280g							
24	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	galão	15	05	05	<b>25</b>		
25	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	galão	06	05	04	<b>15</b>		
26	Tubo extensivo para pia simples para banheiro ou cozinha.	Unid	10	03	03	<b>16</b>		
27	Lixa rolo 100-g125	MT	20	10	10	<b>40</b>		
28	Cimento com 50kg 14DD	Saco	15	05	05	<b>25</b>		
29	Tomadas e Interruptores tam.250x250	unid	20	10	05	<b>35</b>		
30	Espátula em aço 1070 cabo de madeira nº 10	Unid	10	03	05	<b>18</b>		
31	Engate Flexível tamanho 30cm, 40cm, 50cm,60cm.	Unid	10	06	05	<b>21</b>		
32	Escada de madeira com 4,80x8,90 17 degraus	Unid	01	01	01	<b>03</b>		
33	Martelo preto com cabo em madeira.	unid	10	05	05	<b>20</b>		



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### TOTAL:

#### LOTE: 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. FUCISF	QUANT. CINE	QUANT. MUSEU HISTÓRICO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Tinta acrílica fosca, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	Galão	30	--	20	<b>50</b>		
02	Tinta acrílica fosca, cor azul escuro, em galão de 18 litros	Galão	20	--	15	<b>35</b>		
03	Tinta esmalte sintético, cor azul escuro em lata de 3,6 litros	Lata	10	--	20	<b>30</b>		
04	Tinta esmalte sintético, cor branco em lata de 3,6 litros	Lata	20	10	10	<b>40</b>		
05	Tinta acrílica, cor creme galão de 18 litros	Galão	20		--	<b>20</b>		
06	Tinta óleo, cor marrom em lata de 3,6 litros.	Lata	10	10	--	<b>20</b>		
07	Tinta acrílica lata de 18 ltros. Cor branca.	Lata	-	20	-	<b>20</b>		
08	Tinta acrílica lata de 18 ltros. Cor vermelho cereja.	Lata	-	20	-	<b>20</b>		
09	Massa corrida lata 18 litros. Branca acrílica.	Lata	10	10	20	<b>30</b>		
10	Bandeja para pintura tamanho 1098 x 714	Unid	10	05	05	<b>20</b>		
11	Pincéis 3"	Unid	15	10	10	<b>35</b>		



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

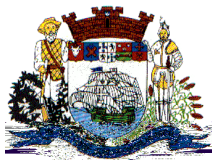
	(polegadas)							
12	Pincéis 2" (polegadas)	Unid	15	10	10	<b>35</b>		
13	Extensores de 3 metros	Unid	10	05	05	<b>15</b>		
14	Rolo para pintura de lã de carneiro c/ cabo 9 cm.	Unid	10	05	05	<b>20</b>		
15	Rolo para pintura s/ cabo	Unid	15	08	08	<b>31</b>		
<b>TOTAL:</b>								

### LOTE: 03

NOME	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
			FUCISF					

05

06



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

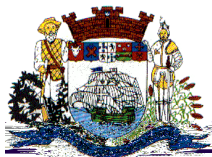
	W económica luz amarela.							
10	Lâmpada 30 W económica luz branca.	Unid	40	-	30	<b>70</b>		
11	Refletor lâmpada mista retang. 400 wts. E-40.	Unid	10	-	05	<b>15</b>		
12	Conj. Stylus BR 1 T S Retangular Ilum.	Unid	30	-	-	<b>30</b>		
13	Kit holofote refletor. <b>Características:</b> Corpo em Alumínio. Resistente a oxidação por água - Vidro protetor temperado para absorção de UV. - Uso externo ou interno. Cores do refletor : Prata, <b>Cores da lâmpada:</b> Branca, <b>Azul.</b>	Unid.	10	05	05	<b>20</b>		
14	Luz de Emergência 30 LEDES Recarregável Bibolts.	Unid	15	05	05	<b>25</b>		
<b>TOTAL:</b>								

### 5. DO PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, por empenho conforme a solicitação do produto.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO:

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul designará um Gestor titular para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **7. LOCAL DA ENTREGA:**

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Rua: Babbitonga nº. 62 Centro.

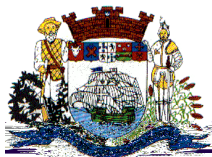
Cine Teatro X de Novembro, Rua: Hercílio Luz nº. 50 Centro.

Museu Histórico, Rua: Cel. Oliveira S/N Centro.

### **8. PRAZO DA ENTREGA:**

Gradativo conforme a solicitação, durante o período de julho a dezembro.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
FUCISF



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **ANEXO II**

#### **PREGÃO Nº 004/2013**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

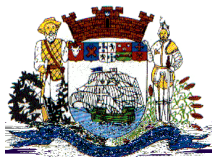
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 004/2013 do Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

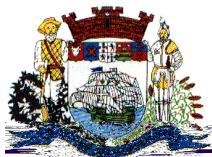
### **ANEXO III**

### **PREGÃO N° 004/2013**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 004/2013 da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO IV

#### PREGÃO Nº 004/2013

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

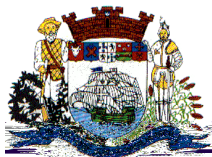
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 004/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO V

### PREGÃO Nº 004/2013

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

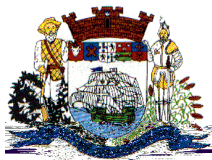
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VI

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 004/2013**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

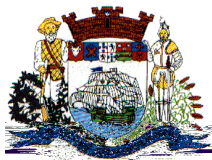
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII

#### **MINUTA DE CONTRATO PREGÃO N° 004/2013**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF**, entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Aldair Nascimento Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 018.640.089-62, residente e domiciliado nesta cidade, à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, brasileiro, divorciado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com o processo Licitatório - Pregão Presencial nº 004/2013, adjudicado e homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

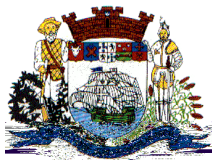
#### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 Aquisição de material para pintura e pequenos reparos para a Fundação Cultural, Cine Teatro X de Novembro e Museu Histórico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O contratante pagará a contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_,00, irrevogável, cujo pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após a emissão da nota fiscal assinado por representante dos equipamentos culturais designados pelo Diretor Geral.

#### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS**



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2301</b> – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2072</b> – Manutenção das Atividades Administrativas
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>33903024</b> – Manutenção e conservação de bens imóveis
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>1000000</b> – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA 4ª - PRAZO

4.1 O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

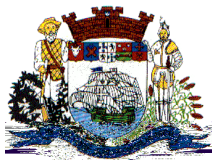
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

5.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS**

7.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA 8ª - LOCAL DE ENTREGA**

8.1 A entrega deverá ser feita gradativamente, conforme solicitação da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

Locais de entrega:

- ♦ Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, sito à Rua Babitonga, nº 62, Centro;
- ♦ Cine Teatro X de Novembro, sito à Rua Hercílio Luz, nº 50, Centro;
- ♦ Museu Histórico, sito à Rua Cel. Oliveira, s/nº, Centro.

### **CLÁUSULA 9ª - BASE LEGAL**

9.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 10ª - FORO**

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ALDAIR NASCIMENTO  
CARVALHO**  
DIRETOR GERAL DA FUCISF

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_